Tribunal de Contas Mato Grosso

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 15 N° 3994 | Página 84
Divulgação segunda-feira, 16 de novembro de 2026 | Publicação terça-feira, 17 de novembro de 2026

CONCURSO PÚBLICO

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL N.º 002/2026 - MÉDICO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF

O Sr. ADILSON GONÇALVES DE MACEDO, PREFEITO MUNICIPAL, por meio da COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO, nomeada pela Portaria n.º 24.029, de 12 de novembro de 2026, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto nos arts. 37, incisos I, II, III e VIII, e 169, § 1º, da Constituição Federal; na Lei Complementar n.º 03, de 04 de dezembro de 1991 (Estatuto e Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, das autarquias e das fundações municipais de Barra do Garças) e suas alterações; na Lei Complementar n.º 369, de 22 de dezembro de 2023 (Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração da Administração Geral do Município) e na Lei Complementar n.º 428, de 19 de maio de 2026 (Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Sistema Municipal de Saúde), assim como nas legislações pertinentes em vigor até a sua publicação, torna público o presente Edital, contendo as normas, as rotinas e os procedimentos que regem o Concurso Público para provimento do cargo efetivo e formação de cadastro de reserva do cargo de Médico da Estratégia Saúde da Família – ESF para atuação junto à Secretaria Municipal de Saúde de Barra do Garças/MT.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Concurso Público será regido por este Edital, seus anexos, eventuais retificações e complementações posteriores, instruções normativas, comunicados, avisos e notas oficiais divulgados no endereço eletrônico do certame. A sua execução caberá ao Instituto Nacional de Seleções e Concursos - Instituto Selecon, contratado pela Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT para a organização e a execução do certame.

1.1.1 O Instituto Selecon prestará informações e esclarecimentos aos candidatos pelos seguintes meios:

a) endereço eletrônico https://selecon.org.br, na área do Concurso Público;

b) Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC): (21) 2323-3180, (21) 99138-9982, (65) 99236-2273, (79) 99611-9844 e (65) 3653-0131, somente em dias úteis, das 9h às 17h (horário de Barra do Garças - MT);

c) e-mail: faleconosco@selecon.org.br.

1.1.2 O envio de documentos ao Instituto Selecon, quando exigido neste Edital ou solicitado pela organização do certame, será feito somente por upload (arquivo digitalizado) no site https://selecon.org.br, na área do candidato.

1.2 O Concurso Público destina-se ao provimento do cargo efetivo de Médico da Estratégia Saúde da Família - ESF com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e à formação de cadastro de reserva, conforme o Anexo II.

1.3 O regime jurídico do cargo de que trata este Edital é o estatutário, regido pela Lei Complementar n.º 03/1991 e pela Lei Complementar n.º 428/2026, com suas alterações.

1.4 O Concurso Público terá as seguintes etapas:

a) 1ª Etapa: Prova Objetiva de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório;

b) 2ª Etapa: Prova de Redação, de caráter eliminatório e classificatório;

c) haverá ainda o procedimento de heteroidentificação, para os candidatos que concorrerem às vagas reservadas a negros.

1.5 Toda menção a horário neste Edital tem como referência o horário oficial do Município de Barra do Garças - MT.

2. DO CRONOGRAMA, DO CARGO, DAS VAGAS, DAS ATRIBUIÇÕES E DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

2.1 O Cronograma de datas previstas do Concurso Público consta do Anexo I. As datas podem sofrer alterações conforme a necessidade e o interesse público, devendo o candidato acompanhar os editais retificadores no site do Instituto Selecon (https://selecon.org.br) e no site da Prefeitura (https://www.barradogarcas.mt.gov.br/).

2.2 O Quadro de Cargos, Requisitos, Carga Horária, Remuneração Inicial e Vagas consta do Anexo II.

2.3 As Atribuições do Cargo constam do Anexo III.

2.4 Os Conteúdos Programáticos constam do Anexo IV.

2.5 O modelo de Declaração de Carência Econômica consta do Anexo V.

2.6 O Formulário de Autodeclaração de Candidato Negro consta do Anexo VI.

2.7 A documentação e os exames exigidos para a nomeação e a posse constam do Anexo VII.

2.8 Os requisitos de escolaridade e de habilitação serão exigidos na data da posse, e não na inscrição, conforme a Súmula n.º 266 do Superior Tribunal de Justiça, sob pena de perda do direito à vaga.

2.9 O candidato concorrerá a um único cargo, indicado no ato da inscrição, vedada a alteração após a efetivação da inscrição.

2.10 O quantitativo indicado no Anexo II para o cadastro de reserva constitui estimativa administrativa de necessidade, não configurando vagas de provimento imediato nem assegurando, por si só, direito à nomeação, observadas as disposições legais aplicáveis e o prazo de validade do Concurso Público. Os candidatos classificados além das vagas imediatas integram o cadastro de reserva, na forma do item 13.

3. DA REMUNERAÇÃO E DA JORNADA DE TRABALHO

3.1 A remuneração inicial do cargo consta do Anexo II deste Edital, sendo fixada em R$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais) para o cargo de Médico da Estratégia Saúde da Família (ESF).

3.2 A jornada de trabalho é de 40 (quarenta) horas semanais para o cargo.

4. DAS ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO

4.1 A Prova Objetiva abrangerá conhecimentos básicos e específicos do cargo, conforme o item 8.1 e o Anexo IV.

4.2 A Prova de Redação consistirá na elaboração de texto dissertativo-argumentativo, conforme o item 8.2.

4.3 Os candidatos que concorrerem às vagas reservadas a negros serão submetidos ao procedimento de heteroidentificação, na forma do item 6.3, que não constitui etapa de provas.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 Disposições gerais

5.1.1 A inscrição implica o conhecimento e a aceitação das condições do Concurso Público, tais como estabelecidas neste Edital, nas normas legais pertinentes e em eventuais avisos, retificações e editais complementares, dos quais não se poderá alegar desconhecimento.

5.1.2 É permitida uma única inscrição por candidato.

5.1.3 O candidato deve certificar-se, antes de pagar a taxa, de que preenche os requisitos exigidos para o cargo.

5.1.4 As informações prestadas no Formulário Eletrônico de Inscrição ou de Requerimento de Isenção são de inteira responsabilidade do

candidato. A Prefeitura e o Instituto Selecon não respondem por dados incorretos ou endereço inexato.
5.1.5 Declarações falsas ou inexatas determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação dos atos dela decorrentes, a qualquer tempo, sem prejuízo das sanções civis e penais, assegurado o direito de recurso.
5.1.6 No ato da inscrição não se exigirá cópia de documento, exceto nos casos de isenção, de pessoa com deficiência e de candidato que concorra às vagas reservadas a negros.
5.1.7 A taxa de inscrição é pessoal e intransferível. Não haverá devolução do valor pago, salvo se o Concurso Público não se realizar.
5.1.8 Será considerada efetivada apenas a inscrição gerada no site e paga pelo candidato ou, no caso de isenção, a inscrição deferida.
5.1.9 Constatada irregularidade praticada pelo candidato, a inscrição será cancelada e serão nulos os atos dela decorrentes.
5.2 Dos procedimentos para inscrição
5.2.1 As inscrições serão realizadas somente pela internet, no site https://selecon.org.br, no período estabelecido no Anexo I.
5.2.2 O candidato deverá: a) ler atentamente este Edital; b) preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição e transmitir os dados; c) pagar o boleto bancário até a data de vencimento, em agência bancária ou por site bancário.
5.2.3 A taxa de inscrição é de R$ 120,00 (cento e vinte reais).
5.2.4 Não será aceito pagamento por cheque, depósito em caixa eletrônico, correios, TED, PIX, agendamento, ordem de pagamento, depósito comum, ou fora do período de inscrição. O candidato que não pagar o boleto até o vencimento não participará do certame.
5.2.5 Após 72 (setenta e duas) horas do pagamento, o candidato deve conferir na Área do Candidato se a inscrição foi processada. Caso não tenha sido, deverá contatar o SAC pelos meios do subitem 1.1.1.
5.2.6 Erros de digitação de nome, documento de identidade, sexo, data de nascimento e endereço podem ser corrigidos na Área do Candidato conforme data constante no Cronograma. O candidato que não corrigir arcará com as consequências.
5.2.7 A Prefeitura e o Instituto Selecon não se responsabilizam por inscrições não recebidas por motivos técnicos que não lhes sejam imputáveis.
5.3 Da isenção da taxa de inscrição
5.3.1 Poderá requerer isenção, no prazo do Anexo I, o candidato que se enquadrar em uma das situações abaixo:
a) membro de família de baixa renda inscrita no CadÚnico, nos termos do Decreto Federal n.º 11.016/2022;
b) desempregado ou que receba remuneração de até 1,5 (um salário mínimo e meio), nos termos da Lei Estadual n.º 6.156/1992, alterada pela Lei Estadual n.º 8.795/2008;
c) doador de sangue com pelo menos 3 (três) doações nos 12 (doze) meses anteriores à publicação deste Edital, nos termos da Lei Estadual n.º 7.713/2002;
d) eleitor convocado e nomeado pela Justiça Eleitoral de Mato Grosso para prestar serviços no período eleitoral, ou jurado em comarca do Estado de Mato Grosso, nos termos da Lei Estadual n.º 11.238/2020.
5.3.2 O requerimento será feito no site do Instituto Selecon, com envio por upload dos seguintes documentos, sob pena de indeferimento:
a) CadÚnico: a condição de inscrito no Cadastro Único será verificada mediante consulta ao órgão gestor competente, por meio do CPF do candidato informado no requerimento de isenção;
b) desempregado: Declaração de Carência Econômica (Anexo V) e cópia da CTPS física (página de identificação, contratos de trabalho e folha subsequente em branco) ou extrato da CTPS Digital com as mesmas informações;
c) até 1,5 (um salário mínimo e meio): Declaração de Carência Econômica (Anexo V), cópia da CTPS física ou extrato da CTPS Digital (mesmas informações) e contracheque do mês anterior ao da publicação deste Edital;
d) doador de sangue: documento padronizado do banco de sangue, com as 3 (três) doações exigidas;
e) eleitor ou jurado: comprovante expedido pela Justiça Eleitoral ou pela Vara Criminal do Tribunal do Júri, com nome completo, função, turno e data do serviço.
5.3.3 Não será concedida isenção ao candidato que: omitir informações ou torná-las inverídicas; fraudar ou falsificar documentação; deixar de apresentar os documentos exigidos; não observar prazos e horários; ou solicitar fora do modo previsto neste Edital.
5.3.4 Não serão aceitos pedidos por fax, correio eletrônico ou qualquer outro meio não previsto neste Edital, nem a substituição ou anexação de documentos após o prazo.
5.3.5 O resultado do pedido de isenção será divulgado conforme o Anexo I. O candidato poderá recorrer no prazo do Anexo I. Indeferido o pedido, o candidato que desejar permanecer no certame deverá pagar a taxa até a data do Anexo I.
5.3.6 O candidato que apresentar comprovante inidôneo ou declaração falsa perderá os direitos decorrentes da inscrição, sem prejuízo da responsabilização cabível.
5.4 Os dados pessoais dos candidatos, inclusive os dados sensíveis estritamente necessários, serão tratados para fins de inscrição, execução, fiscalização e divulgação dos atos do Concurso Público, inclusive nome, número de inscrição e notas, observadas as disposições da Lei Federal n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), especialmente os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança e transparência.
5.5 Os dados sensíveis coletados (laudos de pessoa com deficiência, imagens e documentos para heteroidentificação) serão tratados exclusivamente para as finalidades deste certame.
6. DA RESERVA DE VAGAS
6.1 Das pessoas com deficiência (PcD)
6.1.1 Em cumprimento ao art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, à Lei Federal n.º 7.853/1989, ao Decreto Federal n.º 9.508/2018, à Lei Federal n.º 12.764/2012 (regulamentada pelo Decreto Federal n.º 8.368/2014), à Lei Federal n.º 13.146/2015, à Lei Federal n.º 14.126/2021 (visão monocular), à Súmula n.º 377 do STJ e à Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência (Decreto Federal n.º 6.949/2009), ficam reservadas vagas às pessoas com deficiência, conforme o Anexo II.
6.1.2 É reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas, nos termos da Lei Complementar Estadual n.º 114/2002. O percentual incide quando o número de vagas oferecidas for igual ou superior a 5 (cinco), elevando-se ao primeiro número inteiro subsequente a fração.
6.1.3 Nos termos do cálculo previsto no subitem 6.1.2, é reservada 1 (uma) vaga para pessoas com deficiência ao cargo de Médico da Estratégia Saúde da Família – ESF, conforme o Anexo II. Caso o número de vagas ofertadas seja ampliado durante o prazo de validade do certame, aplicar-se-á o mesmo percentual às novas vagas, observada a reserva legal sobre o total de vagas a ser provido.
6.1.4 É assegurada a inscrição nas vagas reservadas aos cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência. O uso de material tecnológico de uso habitual não obsta a inscrição, desde que a deficiência permita o desempenho adequado das atribuições, admitida a correção

por equipamentos, adaptações ou recursos especiais.
6.1.5 No ato da inscrição, o candidato deverá declarar estar ciente das atribuições do cargo e de que, se nomeado, será avaliado pelo desempenho dessas atribuições.
6.1.6 No Formulário Eletrônico de Inscrição, o candidato deverá informar que possui deficiência, selecionar o tipo, informar o código da CID no laudo enviado por upload e indicar se necessita de condições especiais para a prova.
6.1.7 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá enviar por upload, até o último dia de inscrição (Anexo I), laudo médico expedido nos 12 (doze) meses anteriores ao término das inscrições, com a espécie e o grau da deficiência, a referência expressa ao código da CID e a provável causa.
6.1.8 O candidato que não cumprir o subitem 6.1.7 ou não preencher os campos específicos será considerado de ampla concorrência e não poderá alegar a condição depois. A solicitação de condição especial será atendida segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.
6.1.9 O candidato com deficiência participará do certame em igualdade de condições com os demais quanto a horário, local, conteúdo, correção, critérios de avaliação e aprovação e pontuação mínima.
6.1.10 A Prefeitura e o Instituto Selecon não se responsabilizam por falha do candidato ou do equipamento por ele utilizado no envio do laudo.
6.1.11 As vagas reservadas não providas por falta de candidatos, por eliminação ou por incompatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação.
6.1.12 O candidato inscrito como PcD, quando convocado para a nomeação, será submetido a avaliação por equipe multiprofissional, de caráter biopsicossocial (art. 2º, § 1º, da Lei Federal n.º 13.146/2015), que verificará o enquadramento como pessoa com deficiência e a compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo. A avaliação terá parecer motivado e comportará recurso.
6.1.12.1 O candidato não enquadrado como pessoa com deficiência perderá o direito à vaga reservada e passará a figurar apenas na lista de ampla concorrência, se sua nota for suficiente, em linha com o Decreto Federal n.º 9.508/2018. Será eliminado apenas se não alcançar classificação na ampla concorrência ou se for considerado inapto na inspeção médica oficial, por causa não relacionada à deficiência.
6.1.12.2 A incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo somente poderá ser declarada por decisão motivada da equipe multiprofissional, considerados os recursos de tecnologia assistiva e as adaptações razoáveis disponíveis (art. 3º, VI, da Lei Federal n.º 13.146/2015).
6.1.13 A deficiência não poderá ser invocada para a concessão de aposentadoria, salvo agravamento imprevisível à época da nomeação ou alteração da legislação.
6.2 Dos candidatos negros (NE)
6.2.1 Das vagas destinadas ao cargo e das que vierem a surgir durante o prazo de validade, 20% (vinte por cento) serão providas na forma da Lei Estadual n.º 10.816/2019 para candidatos negros e pardos.
6.2.2 Se o percentual resultar em número fracionado, este será elevado ao primeiro número inteiro subsequente, se a fração for igual ou maior que 0,5, ou reduzido ao inteiro imediatamente inferior, se menor que 0,5, nos termos do § 2º do art. 1º da Lei Estadual n.º 10.816/2019. Pela aplicação dessa regra, é reservada 1 (uma) vaga para candidatos negros e pardos ao cargo de Médico da Estratégia Saúde da Família – ESF, conforme o Anexo II, assegurada a inscrição nessa condição também para as vagas que vierem a surgir no prazo de validade do certame.
6.2.3 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá optar no ato da inscrição e enviar por upload, até o último dia de inscrição (Anexo I): a) vídeo em formato MP4, com até 1 (um) minuto de duração e tamanho máximo de 50 MB, no qual o candidato, com o rosto e os ombros visíveis, cabelo solto e sem adereços, declare seu nome completo e o cargo pretendido e apresente o documento de identificação legível à câmera; b) documento de identificação com fotografia e assinatura (frente e verso); c) Autodeclaração (Anexo VI) preenchida e assinada, declarando ser preto ou pardo, conforme o quesito cor ou raça do IBGE.
6.2.4 Somente serão aceitos os documentos enviados nos formatos PDF, JPEG e JPG, cujo tamanho não exceda 5 MB, e o vídeo de que trata a alínea "a" do subitem 6.2.3, no formato MP4, com tamanho máximo de 50 MB. O candidato deverá observar as demais orientações contidas no link de inscrição para efetuar o envio da documentação.
6.2.4.1 Serão considerados documentos de identificação: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação. Somente serão aceitos documentos com foto.
6.2.4.2 Não são documentos de identidade: certidão de nascimento, CPF, título eleitoral, carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis ou danificados.
6.2.5 A autodeclaração vale somente para este Concurso Público. A veracidade das informações é de responsabilidade do candidato, que responderá por declaração falsa.
6.3 Da heteroidentificação
6.3.1 A autodeclaração goza de presunção relativa de veracidade e será confirmada por procedimento de heteroidentificação, realizado por Comissão de 3 (três) membros e respectivos suplentes, designada pela Comissão de Concurso Público, com diversidade de gênero e de cor, observada, por analogia, a Instrução Normativa MGI n.º 23, de 25 de julho de 2023.
6.3.2 A Comissão analisará os vídeos enviados no ato da inscrição pelos candidatos que tenham optado pelas vagas reservadas a negros, considerando exclusivamente as características fenotípicas do candidato no vídeo. A decisão será tomada por maioria dos membros, em parecer motivado, prevalecendo a autodeclaração em caso de dúvida razoável.
6.3.3 O candidato que não enviar o vídeo exigido no subitem 6.2.3, alínea "a", até o último dia de inscrição (Anexo I), perderá o direito de concorrer às vagas reservadas a negros, permanecendo na ampla concorrência, desde que atendidos os demais requisitos deste Edital.
6.3.4 O candidato cuja autodeclaração não seja confirmada no procedimento de heteroidentificação permanecerá na ampla concorrência, desde que habilitado nas demais etapas do Concurso Público, ressalvadas as hipóteses de fraude ou declaração falsa comprovada, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
6.3.5 Comprovada a declaração falsa após a nomeação, o ato será anulado em procedimento administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções.
6.3.6 O resultado da heteroidentificação comporta recurso, no prazo do Anexo I, o qual será analisado por comissão recursal distinta da comissão responsável pela decisão inicial.
6.4 Da classificação e da convocação nas vagas reservadas

6.4.1 O resultado final será publicado em 3 (três) listas: a) Classificação Geral, com todos os candidatos habilitados, incluídos os de ampla concorrência, os PcD e os negros; b) Classificação das Pessoas com Deficiência; c) Classificação dos Candidatos Negros.
6.4.2 A nomeação observará rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos em cada modalidade de concorrência, assegurada a alternância e a proporcionalidade entre as vagas destinadas à ampla concorrência, às pessoas com deficiência (PcD) e aos candidatos negros, de acordo com os respectivos percentuais de reserva de vagas previstos neste Edital, de modo a garantir sua observância ao longo das nomeações realizadas durante o prazo de validade do concurso.
6.4.3 O candidato PcD ou negro classificado dentro do número de vagas de ampla concorrência será nomeado nessa condição, sem consumir vaga reservada.
6.4.4 Esgotada a lista de PcD ou de negros, a vaga será preenchida pelo candidato seguinte da Classificação Geral.
7. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS
7.1 Das lactantes
7.1.1 É assegurado à candidata lactante o direito de amamentar durante a realização das provas, nos termos da Lei Federal n.º 13.872/2019, do art. 227 da Constituição Federal e do art. 4º da Lei Federal n.º 8.069/1990.
7.1.2 A candidata deverá assinalar a opção no Formulário Eletrônico de Inscrição e informar a quantidade de lactentes e as datas de nascimento.
7.1.3 No dia da prova, deverá apresentar a certidão de nascimento do lactente e levar acompanhante maior de 18 (dezoito) anos, que ficará em espaço reservado e se responsabilizará pela criança, sujeito às mesmas restrições impostas à candidata. O Instituto Selecon não disponibilizará acompanhante; sem acompanhante, a candidata não realizará a prova.
7.1.4 Terá direito a intervalo de até 30 (trinta) minutos por filho, a cada 2 (duas) horas, para amamentação, acompanhada por fiscal. O tempo despendido será compensado no tempo de prova.
7.2 Das outras condições
7.2.1 O candidato que passar a necessitar de condição especial após o período de inscrição deverá solicitá-la, após o pagamento ou o deferimento da isenção, pelo e-mail do subitem 1.1.1. O atendimento observará viabilidade e razoabilidade.
7.2.2 Quem não observar o disposto neste item e no item 6 não terá prova ou condição especial atendida.
8. DAS PROVAS
8.1 Da Prova Objetiva
8.1.1 A Prova Objetiva será composta de questões de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas e uma única resposta correta, corrigida por leitura óptica, conforme o quadro abaixo. Os conteúdos constam do Anexo IV.

ÁREA	DISCIPLINAS	Nº DE QUESTÕES	VALOR DE QUESTÃO	TOTAL PONTOS
Conhecimentos Básicos	Língua Portuguesa	10	1,0	10,0
	Raciocínio Lógico e Matemático	10	1,0	10,0
	História de Barra do Garças/MT	5	1,0	5,0
	Legislação	5	1,0	5,0
Conhecimentos Específicos	Conhecimentos Específicos do cargo de Médico da Estratégia Saúde da Família - ESF	10	2,0	20,0
TOTAL		40	-	50,0

8.1.2 Será habilitado o candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do total de pontos da Prova Objetiva, e não zerar nenhuma das áreas (Conhecimentos Básicos e Conhecimentos Específicos). O candidato não habilitado será eliminado do Concurso Público.
8.1.3 A nota final do candidato será a soma dos pontos obtidos na Prova Objetiva e na Prova de Redação.
8.1.4 Cabe recurso ao resultado preliminar da Prova Objetiva, na forma do item 11.
8.2 Da Prova de Redação
8.2.1 A Prova de Redação consistirá na elaboração de texto dissertativo-argumentativo, sobre tema de ordem social, atual e de interesse público, com base em textos motivadores ou situação-problema apresentados no enunciado.
8.2.1.1 Somente os candidatos habilitados na Prova Objetiva terão a Prova de Redação corrigida.
8.2.2 A Prova de Redação avaliará a capacidade de expressão escrita do candidato, considerando coesão e coerência textual, argumentação, clareza, organização das ideias, domínio da norma culta da Língua Portuguesa e adequação ao tema proposto.
8.2.3 A Prova de Redação terá caráter eliminatório e classificatório e será avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, com até 2,0 (dois) pontos atribuídos a cada um dos critérios a seguir:
8.2.3.1 Domínio do conteúdo e desenvolvimento do tema proposto (até 2,0 pontos): avalia-se a pertinência ao tema proposto, a capacidade de argumentação, o posicionamento crítico e a profundidade na abordagem do conteúdo. Receberá nota 0 (zero) neste critério o texto que trate o tema proposto de forma tangencial ou desconexa, sem prejuízo da eliminação prevista no item 8.2.4 para o texto que fuja completamente ao tema.
8.2.3.2 Estrutura textual e organização das ideias (até 2,0 pontos): verificam-se a coerência global, a progressão textual, a construção de parágrafos bem articulados e a adequação ao gênero dissertativo-argumentativo, com introdução, desenvolvimento e conclusão.
8.2.3.3 Coesão textual (até 2,0 pontos): considera-se o uso apropriado dos mecanismos linguísticos que garantam a articulação entre as partes do texto, tais como conectivos, pronomes, elipses, repetições adequadas e outros recursos de continuidade textual.
8.2.3.4 Domínio da norma padrão da Língua Portuguesa (até 2,0 pontos): avaliam-se aspectos gramaticais e ortográficos, tais como concordância verbal e nominal, regência, ortografia, acentuação, pontuação, morfossintaxe e uso correto do vocabulário.
8.2.3.5 Adequação vocabular, clareza e concisão (até 2,0 pontos): considera-se o uso apropriado da linguagem, evitando-se repetições, desvios semânticos, ambiguidades e construções de difícil compreensão. Textos com boa fluidez, objetividade e clareza receberão pontuações superiores.
8.2.4 Será atribuída nota 0 (zero) à redação que: a) apresentar conteúdo que desrespeite os direitos humanos; b) fugir completamente ao tema

proposto; c) estiver escrita em forma não dissertativa; d) contiver qualquer forma de identificação do candidato (assinatura, nome, pseudônimo ou marcas); e) apresentar extensão inferior a 15 (quinze) ou superior a 30 (trinta) linhas; f) estiver ilegível, em branco ou com conteúdo desconexo.
8.2.5 Será habilitado na Prova de Redação o candidato que obtiver nota igual ou superior a 6,0 (seis) pontos. O candidato que obtiver nota inferior, ou que incorra nas hipóteses do item 9.13, será eliminado do Concurso Público.
8.2.6 A Prova de Redação será corrigida por banca avaliadora especializada, composta por profissionais com formação específica na área de Língua Portuguesa e Redação, de acordo com os critérios deste Edital, sem identificação do candidato pela banca corretora.
8.2.7 Cabe recurso ao resultado preliminar da Prova de Redação, na forma do item 11.
9. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS
9.1 A Prova Objetiva e a Prova de Redação serão aplicadas no Município de Barra do Garças/MT, na data prevista no Anexo I deste Edital, no turno matutino. Caso o número de candidatos inscritos exceda a capacidade dos locais disponíveis para a realização das provas, o Instituto Selecon poderá alocar candidatos em outras localidades, não se responsabilizando por eventuais despesas com transporte, alimentação ou hospedagem.
9.2 A duração das provas será de 4 (quatro) horas, incluído o tempo de leitura das instruções, de preenchimento do Cartão de Respostas e de transcrição da redação para a Folha de Redação.
9.3 O Cartão de Convocação de Etapa (CCE), com local, sala e horário, será disponibilizado na Área do Candidato no site do Instituto Selecon, conforme o Anexo I. Não será enviado por correio. O candidato não poderá alegar desconhecimento de data, horário e local.
9.4 O candidato deverá comparecer com 1 (uma) hora de antecedência, munido de caneta esferográfica azul ou preta de material transparente, do CCE impresso e de documento oficial de identidade original com foto e assinatura.
9.4.1 São documentos de identidade: carteiras expedidas por Comandos Militares, Secretarias de Segurança, Corpos de Bombeiros, Polícias Militares e órgãos fiscalizadores do exercício profissional; passaporte; carteiras funcionais que, por lei federal, valham como identidade; carteira de identidade digital exibida em aplicativo governamental oficial; e Carteira Nacional de Habilitação.
9.4.2 Não serão aceitos protocolos, certidão de nascimento, título eleitoral, CNH anterior à Lei n.º 9.503/1997, carteira de estudante, crachás, cópias (ainda que autenticadas), documentos ilegíveis ou danificados, nem fotos de documentos. Em caso de perda ou roubo, o candidato apresentará certidão de registro de ocorrência policial expedida há no máximo 30 (trinta) dias e será submetido a identificação especial.
9.5 Não haverá segunda chamada nem aplicação de prova fora da data, do horário e do local determinados. O não comparecimento, por qualquer motivo, implica eliminação. Os portões serão fechados no horário divulgado, e o candidato retardatário será eliminado.
9.6 O candidato que não constar da convocação mas apresentar comprovante de pagamento poderá realizar a prova mediante preenchimento de formulário específico, de forma condicional, sujeita à verificação posterior da regularidade da inscrição.
9.7 No local de prova é proibido portar ou usar óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço, relógio ou smartwatch, calculadora, telefone celular, rádio comunicador, tablet, gravador ou qualquer equipamento eletrônico, ainda que desligado, bem como armas e material de consulta. O celular deverá permanecer desligado e acondicionado em porta-objetos lacrado fornecido pelo Instituto. Som ou vibração de aparelho durante a prova implica eliminação.
9.7.1 É assegurado o uso de véu islâmico ou vestimenta religiosa na parte superior da cabeça, desde que o rosto fique descoberto e seja franqueada a inspeção prévia pela Comissão.
9.7.2 Os pertences pessoais ficarão debaixo da carteira. A Prefeitura e o Instituto Selecon não se responsabilizam por perdas, extravios ou danos.
9.8 O candidato será submetido a identificação e a inspeção por detector de metal, ressalvado o portador de marcapasso ou dispositivo médico implantável, que deverá enviar atestado médico ao Instituto Selecon até a data do Anexo I.
9.9 Serão fornecidos o Caderno de Questões e o Cartão de Respostas personalizado. O candidato deverá conferir seus dados, assinar o cartão como consta do seu documento (vedada rubrica) e transcrever as respostas a caneta. Não serão computadas questões em branco, com mais de uma marcação, emenda ou rasura. Não haverá substituição do cartão por erro do candidato.
9.10 O candidato só poderá deixar a sala definitivamente após 1 (uma) hora do início da prova, entregando o Caderno de Questões e o Cartão de Respostas. A entrega do Caderno de Questões é obrigatória apenas para o candidato que deixar a sala antes de completadas 2 (duas) horas do início da prova, horário a partir do qual o Caderno poderá ser levado pelo candidato. Os 3 (três) últimos candidatos permanecerão na sala até que o último termine ou se esgote o tempo. Não haverá prorrogação do tempo, salvo o previsto no subitem 7.1.4.
9.11 Não serão prestadas informações sobre conteúdo ou critérios de avaliação no dia da prova.
9.12 Os gabaritos preliminares e os Cadernos de Questões serão divulgados no site do Instituto Selecon, conforme o Anexo I, e o espelho do Cartão de Respostas será divulgado com o resultado preliminar, apenas durante o prazo recursal.
9.13 Será eliminado o candidato que:
a) chegar após o fechamento dos portões ou comparecer fora do local determinado;
b) não apresentar o documento de identidade exigido;
c) ausentar-se da sala sem acompanhamento do fiscal ou antes do tempo mínimo de permanência;
d) usar notas, anotações, livros, impressos ou qualquer material de consulta, ou os equipamentos e objetos vedados no item 9.7;
e) fizer uso de meios ilícitos ou fraudulentos, ou copiar o gabarito;
f) não devolver o Caderno de Questões e o Cartão de Respostas, ou deles se ausentar portando-os, ressalvado o item 9.10;
g) recusar-se a ser identificado, a ter a assinatura coletada ou à inspeção por detector de metal;
h) fotografar, filmar ou divulgar imagens ou informações da prova;
i) desrespeitar, ofender ou tentar prejudicar outro candidato, examinador, aplicador ou autoridade, ou perturbar a ordem dos trabalhos;
j) descumprir as instruções deste Edital, do CCE, do Caderno de Questões e do Cartão de Respostas.
10. DO RESULTADO FINAL, DA CLASSIFICAÇÃO E DO DESEMPATE
10.1 Na hipótese de igualdade de nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição, preferindo-se o de maior idade, nos termos do art. 27, parágrafo único, da Lei Federal n.º 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa);
b) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Específicos;
c) obtiver maior pontuação na Prova de Redação;
d) obtiver maior pontuação em Língua Portuguesa;

e) obtiver maior pontuação em Legislação;
f) obtiver maior pontuação em Raciocínio Lógico e Matemático;
g) tiver maior idade, dentre os demais candidatos;
10.2 Persistindo o empate após a aplicação dos critérios do subitem 10.1, alíneas "a" a "g", os candidatos empatados serão convocados a apresentar a certidão de nascimento, tendo preferência o de maior idade conforme o horário de nascimento nela constante. O candidato que não apresentar a certidão no prazo fixado pelo Instituto Selecon não será beneficiado por este critério.
10.3 A classificação final será composta pelos candidatos habilitados, em ordem decrescente de nota final, distribuídos nas listas do subitem 6.4.1. Os classificados dentro do número de vagas do Anexo II serão nomeados na forma do item 13. Os demais integrarão o cadastro de reserva.
10.4 O Resultado Final será publicado no Diário Oficial de Contas do Estado - TCE e nos sites https://www.barradogarcas.mt.gov.br/ e https://selecon.org.br.
11. DOS RECURSOS
11.1 O prazo para recurso é de 2 (dois) dias, das 00h01min do primeiro dia às 23h59min do segundo dia, contados do primeiro dia subsequente à publicação oficial do ato, contra:
a) indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição;
b) indeferimento do pedido de reserva de vaga para pessoa com deficiência;
c) inscrição não homologada;
d) questões da Prova Objetiva e gabaritos preliminares;
e) resultado preliminar da Prova Objetiva;
f) resultado preliminar da Prova de Redação;
g) resultado preliminar da heteroidentificação;
h) classificação preliminar no Concurso Público.
11.2 O recurso será interposto exclusivamente pela Área do Candidato no site do Instituto Selecon, por formulário próprio. A tempestividade será comprovada pela data de envio e pelo número de protocolo. Recurso fora do prazo será rejeitado liminarmente.
11.3 O recurso deverá: a) não conter identificação do candidato no corpo da argumentação; b) ser fundamentado de forma lógica e consistente, com a indicação da bibliografia; c) tratar apenas da etapa ou do ato selecionado. Nos recursos contra questões, será admitido um recurso por questão.
11.4 Serão indeferidos os recursos: sem fundamentação; com argumentação inconsistente; em desacordo com este Edital; fora do prazo; com questões diversas da selecionada; com argumentação contra terceiros ou em coletivo; ou que desrespeitem a banca.
11.5 Não serão considerados requerimentos, reclamações ou notificações extrajudiciais cujo objeto seja passível de recurso nos termos do subitem 11.1.
11.6 Os pontos das questões anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova e não pontuaram nelas, conforme o primeiro gabarito oficial, independentemente de recurso. Os candidatos que já haviam pontuado mantêm os pontos, sem acréscimo.
11.7 Alterado o gabarito, de ofício ou por provimento de recurso, as provas serão corrigidas pelo novo gabarito, podendo haver alteração da classificação para mais ou para menos, ou a desclassificação do candidato que não atingir a nota mínima.
11.8 A banca examinadora é a última instância administrativa para os recursos relativos à Prova Objetiva e à Prova de Redação. Após o julgamento, será publicada apenas a decisão de deferimento ou de indeferimento, sem resposta individual.
12. DA HOMOLOGAÇÃO E DA VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO
12.1 O resultado final, após o julgamento de todos os recursos, será homologado pela Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT e publicado no Diário Oficial de Contas do Estado - TCE e nos sites https://www.barradogarcas.mt.gov.br/ e https://selecon.org.br.
12.2 O Concurso Público terá validade de 2 (dois) anos, contados da data da publicação da homologação do resultado final, prorrogável uma única vez por igual período, a critério da Administração, nos termos do art. 37, inciso III, da Constituição Federal.
13. DA NOMEAÇÃO, DA POSSE E DO EXERCÍCIO
13.1 A nomeação dos candidatos aprovados observará rigorosamente a ordem de classificação, o quantitativo de vagas previsto neste Edital e as disposições constitucionais e legais aplicáveis, respeitado o direito à nomeação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas, nos termos do Tema 161 da Repercussão Geral do Supremo Tribunal Federal (RE 598.099/MS), ressalvadas as hipóteses excepcionalíssimas admitidas pela jurisprudência dos tribunais superiores. Os candidatos classificados além do número de vagas imediatas terão apenas expectativa de nomeação, na forma do subitem 13.2.
13.2 Os candidatos classificados, excedentes às vagas atualmente existentes, nos termos do subitem 2.10, serão mantidos em cadastro de reserva durante o prazo de validade do Concurso Público e poderão ser convocados em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação do edital de nomeação no site https://www.barradogarcas.mt.gov.br/ e no Diário Oficial de Contas do Estado - TCE, ocorridas durante o prazo de validade do Concurso Público.
13.3 A nomeação observará rigorosamente a ordem de classificação e as regras de convocação do subitem 6.4.2.
13.4 O candidato nomeado deverá tomar posse no prazo legal previsto na Lei Complementar n.º 03/1991, contado da publicação do ato de nomeação. O não comparecimento no prazo acarretará a perda do direito à vaga, com a consequente publicação de ato que torne sem efeito a nomeação.
13.5 A posse dependerá de comprovada aptidão física e mental, mediante inspeção médica oficial, e da apresentação dos documentos do Anexo VII, inclusive a declaração de bens e valores e a declaração sobre o exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública.
13.5.1 Serão admitidas inscrições de candidatos que possuam diploma de graduação em Medicina obtido no exterior, ainda que pendente de revalidação no Brasil. O candidato aprovado que comprovar a abertura de processo de revalidação do diploma perante instituição de ensino superior pública brasileira competente ou a inscrição válida no Exame Nacional de Revalidação de Diplomas Médicos (Revalida) poderá ter o prazo para apresentação da documentação exigida para a posse prorrogado por até 2 (dois) anos, contados da data de sua convocação, mediante requerimento formal e a critério da Administração, observados a conveniência e o interesse público. A efetiva posse ficará condicionada à apresentação do diploma devidamente revalidado e do registro ativo no Conselho Regional de Medicina (CRM). O decurso do prazo de prorrogação sem o cumprimento dessas exigências implicará a perda do direito à nomeação, não havendo direito adquirido à reserva da vaga.
13.6 O nomeado ficará sujeito a estágio probatório, nos termos da Lei Complementar n.º 03/1991 e do art. 41 da Constituição Federal.

13.7 A lotação observará as vagas disponíveis no momento da nomeação e a ordem de classificação. Os médicos aprovados serão alocados nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) do Município, incluindo as UBS Urbanas e as UBS Rurais.
13.8 A falta de comprovação de qualquer requisito até a data da posse, ou a prática de falsidade em prova documental, tornará sem efeito o ato de nomeação, sem prejuízo das sanções legais, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1 Os atos do Concurso Público (convocações, avisos e comunicados) serão divulgados nos sites do Instituto Selecon e da Prefeitura de Barra do Garças - MT. Os extratos serão publicados no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e no Diário Oficial de Contas do Estado - TCE.
14.2 É responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar todos os atos, etapas e convocações, na página do Concurso Público até a homologação e, depois, no site da Prefeitura e no Diário Oficial de Contas do Estado - TCE.
14.3 Os pedidos de impugnação deste Edital deverão ser apresentados no prazo do Anexo I, pelo e-mail do subitem 1.1.1, alínea c.
14.4 Correrão por conta do candidato as despesas com documentação, recurso, material, exames, laudos, deslocamento, alimentação, estada e outras decorrentes da participação no certame.
14.5 Não será fornecido documento comprobatório de aprovação ou classificação, valendo os resultados publicados.
14.6 Os prazos são preclusivos, contínuos e comuns, não havendo justificativa para o descumprimento ou para a apresentação de documentos fora das datas.
14.7 A Prefeitura e o Instituto Selecon não se responsabilizam por apostilas, textos e publicações não oficiais sobre o certame, nem por informações em desacordo com este Edital.
14.8 Se for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafotécnico ou investigação policial, que o candidato fez uso de processo ilícito, sua prova será anulada e ele será eliminado do certame, sem prejuízo da responsabilização cabível.
14.9 A qualquer tempo, poderão ser anuladas a inscrição, a prova ou a nomeação, quando constatadas omissão ou declaração falsa, irregularidade de documentos ou irregularidade na realização das provas, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
14.10 O candidato é responsável por manter atualizados seus dados, inclusive endereço e telefone, junto ao Instituto Selecon durante o certame e junto à Prefeitura após a homologação, até o fim do prazo de validade. A Prefeitura e o Instituto Selecon não respondem por prejuízo decorrente de e-mail ou endereço incorreto, desatualizado ou de difícil acesso.
14.11 O candidato convocado para qualquer etapa que não a atender no prazo será considerado desistente e eliminado.
14.12 Os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão de Concurso Público da Prefeitura, em conjunto com o Instituto Selecon, no que tange à realização do certame.
14.13 Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, os editais retificadores e complementares, avisos, comunicados, convocações, instruções normativas e as instruções constantes dos Cadernos de Questões e dos Cartões de Respostas.
14.14 A inscrição vale como expressa aceitação, pelo candidato, de todas as condições, normas e exigências deste Edital e dos atos que forem expedidos sobre o Concurso Público.

BARRA DO GARÇAS - MT, 16 de Novembro de 2026.

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

ANEXO I - CRONOGRAMA

DATA PREVISTA	ATIVIDADE	HORÁRIO	LOCAL
16/11/2026	Publicação do Edital de abertura do Concurso Público.		No site do Instituto Selecon - https://selecon.org.br e da Prefeitura de Barra do Garças - https://www.barradogarcas.mt.gov.br/
18/11/2026 a 07/01/2027	Período de inscrição.	até 23h59min do último dia	No site do Instituto Selecon - https://selecon.org.br
18/11/2026 a 19/11/2026	Período de pedido de isenção da taxa de inscrição. Período de impugnação do Edital.	até 23h59min do último dia	Isenção: no site do Instituto Selecon - https://selecon.org.br. Impugnação do Edital: pelo e-mail indicado no subitem 1.1.1, alínea "c".
24/11/2026	Resultado preliminar do pedido de isenção.	a partir das 17h	No site do Instituto Selecon - https://selecon.org.br e da Prefeitura de Barra do Garças - https://www.barradogarcas.mt.gov.br/
25/11/2026 a 26/11/2026	Recurso ao resultado preliminar do pedido de isenção (2 dias).	até 23h59min do último dia	No site do Instituto Selecon - https://selecon.org.br
30/11/2026	Resultado final do pedido de isenção.	a partir das 17h	No site do Instituto Selecon - https://selecon.org.br e da Prefeitura de Barra do Garças - https://www.barradogarcas.mt.gov.br/
07/01/2027	Último dia para envio de laudo (PcD), vídeo para heteroidentificação (candidato negro) e documentos de autodeclaração (candidato negro), por upload.	até 23h59min	No site do Instituto Selecon - https://selecon.org.br
08/01/2027	Último dia para pagamento do boleto bancário.	horário bancário	

DATA PREVISTA	ATIVIDADE	HORÁRIO	LOCAL
12/01/2027	Resultado preliminar do pedido de reserva de vaga para PcD.	a partir das 17h	No site do Instituto Selecon - https://selecon.org.br e da Prefeitura de Barra do Garças - https://www.barradogarcas.mt.gov.br/
13/01/2027 a 14/01/2027	Recurso ao resultado preliminar do pedido de reserva de vaga para PcD (2 dias).	até 23h59min do último dia	No site do Instituto Selecon - https://selecon.org.br
18/01/2027	Resultado final do pedido de reserva de vaga para PcD. Publicação da homologação preliminar das inscrições.	a partir das 17h	No site do Instituto Selecon - https://selecon.org.br e da Prefeitura de Barra do Garças - https://www.barradogarcas.mt.gov.br/
19/01/2027 a 20/01/2027	Recurso de inscrição não homologada (2 dias).	até 23h59min do último dia	No site do Instituto Selecon - https://selecon.org.br
26/01/2027	Resultado dos recursos de inscrição e homologação final das inscrições. Liberação do CCE, com data, horário e local de prova.	a partir das 17h	No site do Instituto Selecon - https://selecon.org.br e da Prefeitura de Barra do Garças - https://www.barradogarcas.mt.gov.br/
28/01/2027	Prazo para solicitar correção de dados do CCE.	até 23h59min	No site do Instituto Selecon - https://selecon.org.br
31/01/2027	Aplicação da Prova Objetiva e da Prova de Redação.	Manhã	No site do Instituto Selecon - https://selecon.org.br
01/02/2027	Divulgação do gabarito preliminar e das imagens dos cadernos de prova.	a partir das 17h	No site do Instituto Selecon - https://selecon.org.br e da Prefeitura de Barra do Garças - https://www.barradogarcas.mt.gov.br/
02/02/2027 a 03/02/2027	Recurso contra o gabarito preliminar e as questões da prova (2 dias).	até 23h59min do último dia	No site do Instituto Selecon - https://selecon.org.br
11/02/2027	Resultado dos recursos e divulgação do gabarito definitivo. Divulgação da imagem do cartão de respostas e do resultado preliminar da Prova Objetiva.	a partir das 17h	No site do Instituto Selecon - https://selecon.org.br e da Prefeitura de Barra do Garças - https://www.barradogarcas.mt.gov.br/
12/02/2027 a 13/02/2027	Recurso ao resultado preliminar da Prova Objetiva (2 dias).	até 23h59min do último dia	No site do Instituto Selecon - https://selecon.org.br
16/02/2027	Resultado dos recursos e resultado final da Prova Objetiva. Divulgação da relação de habilitados na Prova Objetiva que terão a Prova de Redação corrigida. Resultado preliminar da Prova de Redação. Divulgação da imagem da Folha de Texto Definitivo. Divulgação do padrão de resposta e do espelho de correção da Prova de Redação.	a partir das 17h	No site do Instituto Selecon - https://selecon.org.br e da Prefeitura de Barra do Garças - https://www.barradogarcas.mt.gov.br/
17/02/2027 a 18/02/2027	Recurso ao resultado preliminar da Prova de Redação (2 dias).	até 23h59min do último dia	No site do Instituto Selecon - https://selecon.org.br
22/02/2027	Resultado preliminar da heteroidentificação. Resultado dos recursos e resultado final da Prova de Redação.	a partir das 17h	No site do Instituto Selecon - https://selecon.org.br e da Prefeitura de Barra do Garças - https://www.barradogarcas.mt.gov.br/
23/02/2027 a 24/02/2027	Recurso ao resultado preliminar da heteroidentificação (2 dias).	até 23h59min do último dia	No site do Instituto Selecon - https://selecon.org.br
26/02/2027	Resultado dos recursos e resultado final da heteroidentificação. Divulgação do resultado preliminar do Concurso Público (classificação).	a partir das 17h	No site do Instituto Selecon - https://selecon.org.br e da Prefeitura de Barra do Garças - https://www.barradogarcas.mt.gov.br/
01/03/2027 a	Recurso contra o resultado preliminar do	até 23h59min do	No site do Instituto Selecon - https://selecon.org.br

DATA PREVISTA	ATIVIDADE	HORÁRIO	LOCAL
02/03/2027	Concurso Público (2 dias).	último dia	
05/03/2027	Resultado dos recursos e resultado final do Concurso Público.	a partir das 17h	No site do Instituto Selecon - https://selecon.org.br e da Prefeitura de Barra do Garças - https://www.barradogarcas.mt.gov.br/
08/03/2027	Homologação do resultado final pela Prefeitura.	a divulgar	Diário Oficial e site da Prefeitura de Barra do Garças - https://www.barradogarcas.mt.gov.br/

ANEXO II - QUADRO DE CARGOS, REQUISITOS, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO INICIAL E VAGAS

CARGO	CH	REQUISITOS (na data da posse)	REMUNERAÇÃO INICIAL (R$)	AMPLA CONC.	PcD	NE	TOTAL	CADASTRO DE RESERVA (referência)
Médico da Estratégia Saúde da Família - ESF	40h	Profissional com Curso Superior em Medicina, Registro no Conselho Regional de Medicina	13.800,00	4	1	1	6	2 (2027)
TOTAL				4	1	1	6	2

ANEXO III - ATRIBUIÇÕES DO CARGO

CARGO: MÉDICO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF - CH: 40h

REQUISITOS: Diploma de Nível Superior em Medicina, devidamente registrado, e registro ativo no Conselho Regional de Medicina (CRM), conforme o Anexo II deste Edital.

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Fazer exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica para promover a saúde e o bem-estar do paciente.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: realizar atenção à saúde aos indivíduos sob sua responsabilidade; realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos e atividades em grupo na Unidade e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.); realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico deles; indicar, de forma compartilhada com outros pontos de atenção, a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; contribuir, realizar e participar das atividades de educação permanente de todos os membros da equipe; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da Unidade; aplicar os conhecimentos de medicina na prevenção e no diagnóstico das doenças do corpo humano; efetuar exames médicos, avaliando o estado geral em que o paciente se encontra e emitindo diagnóstico com a respectiva prescrição de medicamentos e/ou solicitação de exames, visando à promoção da saúde e ao bem-estar da população; receber e examinar os pacientes de sua especialidade, auscultando, apalpando ou utilizando instrumentos especiais, para determinar o diagnóstico ou, conforme necessidades, requisitar exames complementares ou encaminhar o paciente para outra especialidade médica; analisar e interpretar resultados de exames diversos, tais como de laboratório, Raio X e outros, para informar ou confirmar diagnóstico; prescrever medicamentos, indicando a dosagem e a respectiva via de administração; prestar orientações aos pacientes sobre meios e atitudes para restabelecer ou conservar a saúde; anotar e registrar em fichas específicas o devido registro sobre os pacientes examinados, anotando conclusões diagnósticas, evolução da enfermidade e meios de tratamento, para dar a orientação terapêutica adequada a cada caso; atender determinações legais, emitindo atestados conforme a necessidade de cada caso; participar de inquéritos sanitários, levantamentos de doenças profissionais, lesões traumáticas e estudos epidemiológicos, elaborando e/ou preenchendo formulários próprios e estudando os dados estatísticos, para estabelecer medidas destinadas a reduzir a morbidade e a mortalidade decorrentes de acidentes do trabalho, doenças profissionais e doenças de natureza não ocupacional; participar de programas de vacinação, orientando a seleção da população e o tipo de vacina a ser aplicada, para prevenir moléstias transmissíveis; atender urgências clínicas, cirúrgicas ou traumatológicas; emitir atestados e laudos para admissão ou nomeação de empregados, concessão de licenças, abono de faltas e outros; colaborar na limpeza e organização do local de trabalho; efetuar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

ANEXO IV - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS BÁSICOS

LÍNGUA PORTUGUESA

Leitura e compreensão de textos variados. Modos de organização do discurso: descritivo, narrativo, argumentativo, injuntivo, expositivo e dissertativo. Gêneros do discurso: definição, reconhecimento dos elementos básicos. Coesão e coerência: mecanismos, efeitos de sentido no texto. Relação entre as partes do texto: causa, consequência, comparação, conclusão, exemplificação, generalização, particularização. Conectivos: classificação, uso, efeitos de sentido. Verbos: pessoa, número, tempo e modo. Vozes verbais. Transitividade verbal e nominal. Estrutura, classificação e formação de palavras. Funções e classes de palavras. Flexão nominal e verbal. Regência verbal e nominal. Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação. Figuras de linguagem. Funções da linguagem. Gradação e ênfase. Sinônimos, antônimos, parônimos e homônimos. Acentuação gráfica. Pontuação: regras e efeitos de sentido. Recursos gráficos: regras, efeitos de sentido. Sintaxe do Período Simples. Coordenação e subordinação. Crase.

RACIOCÍNIO LÓGICO E MATEMÁTICO

Raciocínio lógico numérico: resolução de problemas envolvendo números reais. Múltiplos e divisores. Conjuntos. Porcentagem. Médias. Proporcionalidade direta e indireta. Padrões em sequências numéricas, de letras, de palavras e figuras. Raciocínio Lógico: Proposições. Conectivos. Negação. Tabela-verdade. Equivalência e implicação lógica. Argumentação lógica. Estruturas Lógicas. Condição necessária e suficiente. Silogismos. Problemas de contagem: Princípio Aditivo e Princípio Multiplicativo. Arranjos. Combinações. Permutações. Probabilidade: probabilidade da união de dois eventos. Probabilidade condicional. Probabilidade de eventos independentes.

HISTÓRIA DE BARRA DO GARÇAS / MT
Origem e formação do Município; processo de povoamento; povos indígenas Bororo e Xavante; importância dos rios Araguaia e Garças; garimpo e descoberta de diamantes; relação histórica com Araguaiana; formação da Grande Barra; aspectos históricos, culturais, econômicos e turísticos do Município.
LEGISLAÇÃO
Constituição Federal de 1988: princípios da Administração Pública (art. 37); servidores públicos (arts. 39 a 41); saúde (arts. 196 a 200). Lei Complementar Municipal n.º 03/1991 (Estatuto e Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos de Barra do Garças): provimento, posse e exercício, estabilidade, direitos e vantagens, deveres e proibições, responsabilidade e regime disciplinar. Lei Complementar Municipal n.º 350/2023 e alterações, Lei Complementar n.º 428, de 19 de maio de 2026 (Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Sistema Municipal de Saúde), Lei Federal n.º 8.080/1990 e Lei Federal n.º 8.142/1990 (Sistema Único de Saúde). As legislações serão exigidas com as alterações vigentes até a data de publicação deste Edital.
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
MÉDICO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF
Organização do processo de trabalho na Atenção Básica: acolhimento, produção de vínculo e responsabilização, clínica ampliada e outros princípios da Política Nacional de Humanização, programação de ações e construção de agenda compartilhada e educação permanente. Política Nacional de Atenção Básica (Portaria GM/MS n.º 2.436/2017). A educação em saúde na atenção domiciliar. Sistema de informação da atenção básica. Noções básicas de Epidemiologia: vigilância epidemiológica, indicadores básicos de saúde. Considerações biológicas em Medicina Clínica; doenças causadas por agentes biológicos e ambientais. Doenças causadas por riscos do meio ambiente e agentes físicos e químicos; doenças dos sistemas orgânicos. Fundamentos da Psiquiatria e Doenças Psicossomáticas. Fundamentos de geriatria. Fundamentos da hemoterapia. Fundamentos de Epidemiologia e Doenças de Notificação Compulsória. Fundamentos de Saúde Pública. Fundamentos de Pediatria. Emergências Médicas: cardiovasculares, respiratórias, neurológicas, pneumológicas, dos distúrbios metabólicos e endócrinos, gastroenterológicas, das doenças infectocontagiosas, dos estados alérgicos e dermatológicos, dos politraumatizados, da ortopedia, das feridas e queimaduras, da ginecologia e obstetrícia, da urologia, da oftalmologia e otorrinolaringologia, intoxicações exógenas. Saúde da família na busca da humanização e da ética na atenção à saúde. Tratamento de feridas no domicílio. Controle da dor no domicílio. Intervenções médicas na internação domiciliar e assistência médica em domicílio. Visitas domiciliares. Trabalho em equipe multiprofissional. Relacionamento interpessoal. Propedêutica em clínica médica. Prevenção, nutrição e doenças nutricionais. Antibióticos, quimioterápicos e corticoides. Epidemiologia, etiologia clínica, laboratório e diagnóstico diferencial das seguintes afecções: aparelho digestivo: esofagite, gastrite, úlcera péptica, doença intestinal inflamatória e cirrose hepática; aparelho cardiovascular: angina pectoris, infarto agudo do miocárdio, hipertensão arterial sistêmica; sistema hematopoiético: anemias, leucoses e linfomas; sistema renal: infecções do trato urinário, GNDA e GNC; aparelho respiratório: pneumonia, broncopneumonia e DPOC. Código de Ética Médica.
ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CARÊNCIA ECONÔMICA
Concurso Público - Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT - Edital n.º 002/2026.
Eu, _____, inscrito(a) no CPF n.º _____ e portador(a) do RG n.º _____, declaro, sob as penas da lei, que:
a) não disponho de condições econômicas para arcar com a taxa de inscrição sem prejuízo do meu sustento e do de minha família;
b) a renda por mim percebida, quando houver, é compatível com a hipótese de isenção por mim indicada no requerimento, nos termos deste Edital;
c) estou ciente de que declaração falsa implicará a perda dos direitos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções civis, penais e administrativas cabíveis.
_____, ____ de _____ de 202__.
_____
Assinatura por extenso do(a) candidato(a)
ANEXO VI - FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATO NEGRO
Concurso Público - Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT - Edital n.º 002/2026.
Eu, _____, inscrito(a) no CPF n.º _____ e portador(a) do RG n.º _____, cargo pretendido: _____, declaro, para fins de concorrer às vagas reservadas a candidatos negros, que me identifico como:
( ) preto(a) ( ) pardo(a)
conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
Estou ciente de que:
a) serei submetido(a) ao procedimento de heteroidentificação, mediante análise do vídeo enviado no ato da inscrição;
b) a declaração falsa implicará minha eliminação do Concurso Público e, se já nomeado(a), a anulação do ato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
c) esta autodeclaração vale somente para este Concurso Público.
_____, ____ de _____ de 202_ .
_____
Assinatura por extenso do(a) candidato(a)
ANEXO VII - EXAMES E DOCUMENTOS PARA NOMEAÇÃO E POSSE
1. DOS EXAMES MÉDICOS ADMISSIONAIS

CATEGORIA	DESCRIÇÃO	EXAMES
Médico da Estratégia da Saúde da Família	1. Hemograma completo	Avaliação geral de saúde, conforme protocolo médico-admissional.
	2. Glicemia em jejum	Avaliação geral de saúde, conforme protocolo médico-admissional.

CATEGORIA	DESCRIÇÃO	EXAMES
	3. Creatinina	Avaliação geral de saúde, conforme protocolo médico-admissional.
	4. Exame de urina tipo I (EAS)	Avaliação geral de saúde, conforme protocolo médico-admissional.
	5. Atestado de Avaliação clínica admissional	Anamnese, exame físico geral e conclusão sobre a aptidão para as atribuições do cargo.
	6. Atestado de Avaliação Clínica do Estado Mental	Avaliação das condições cognitivas e psíquicas necessárias ao desempenho das atribuições essenciais do cargo.
	7. Atestado Médico de Avaliação ortopédica e funcional 8. Radiografia de coluna	Avaliação da mobilidade, força funcional, amplitude de movimentos, equilíbrio e eventuais limitações que possam interferir nas atividades profissionais.
	9. Atestado Médico de Avaliação da acuidade visual	Verificação da capacidade visual necessária ao desempenho das atividades profissionais.
	10. Atestado de Avaliação auditiva clínica	Verificação da capacidade auditiva necessária à comunicação e às atividades profissionais.

2. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À POSSE (uma cópia simples e legível de cada item, com os originais para conferência)
a) CPF e Cédula de Identidade (frente e verso);
b) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral atualizada;
c) Certidão de antecedentes criminais da Justiça Federal e Certidão de nada consta de 1º e 2º graus da Justiça Estadual (TJMT), atualizadas;
d) PIS/PASEP;
e) Carteira de Trabalho (página da foto e verso);
f) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino;
g) Carteira de Vacinação;
h) Comprovante de endereço atualizado;
i) 1 (uma) foto 3x4 colorida e recente;
j) comprovante de escolaridade exigido para o cargo: diploma de graduação em Medicina, devidamente registrado, e comprovante de registro ativo no Conselho Regional de Medicina de Mato Grosso (CRM-MT), com declaração de quitação com o órgão;
k) Certidão de Nascimento (solteiro) ou de Casamento, com averbações, se houver;
l) RG e CPF do cônjuge ou companheiro(a), se houver;
m) Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
n) Declaração de bens e valores que constituem o patrimônio;
o) Declaração sobre o exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, e, se houver acumulação, comprovante de compatibilidade de horários.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

DECRETO Nº 6.011 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação dos servidores públicos para a composição da Comissão Temporária de reconhecimento de dívida da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Sustentável no âmbito do Município de Barra do Garças e dá outras providências.

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO, Prefeito Municipal de Barra do Garças - MT, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 78, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 59, Parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 4.059 de 04 de outubro de 2018, o qual regulamenta o procedimento de reconhecimento de dívida no Município de Barra do Garças;

E, CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública Municipal promover o resguardo do erário público, bem como evitar o locupletamento ilícito e o enriquecimento sem causa,

D E C R E T A:

Art. 1º Consoante preconiza o §4º, do artigo 3º do Decreto Municipal nº 4.059 de 04 de outubro de 2018, ficam nomeados os servidores abaixo mencionados para a composição da comissão temporária de reconhecimento de dívida da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Sustentável de Barra do Garças: